

=LEI Nº 1.214, DE 22 DE SETEMBRO DE 1982=

Autoriza doação de área de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação do Bem-Estar do Menor - ABEM, entidade sediada nesta cidade, a área de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, localizada à rua André Gotti, nesta cidade, medindo 12,05 m. (doze metros e cinco centímetros) pela linha de frente para a mencionada rua, 12,00 m. (doze metros) pela linha dos fundos confrontando com Sebastião Antonio de Souza ou quem de direito, 12,60 m. (doze metros e sessenta centímetros) pelo lado direito divisando com o córrego e imóvel de Antônio Maurício Barbosa ou seus sucessores e 12,40 m. (doze metros e quarenta centímetros) pelo lado esquerdo para a rua Ludovina Maria de Souza, totalizando, aproximadamente, 148,80 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados).

Art.2º - Na área doada, a donatária se compromete a construir as instalações para as suas atividades de assistência ao menor carente, observados os prazos contidos na legislação pertinente, não podendo ser alienada nem gravada por ônus reais sob qualquer título.

§ 1º - Findo os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, dita área reverterá ao patrimônio municipal independente de ação judicial ou extra-judicial.


§ 2º - A respectiva área também reverterá ao patrimônio do município, independente de ação judicial ou extra-judicial, em caso de extinção da entidade donatária, desde que seus estatutos sejam omissos quanto à destinação dos bens pertencentes a mesma.

Art.3º - As despesas decorrentes da doação correrão às expensas da donatária.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 22 dias do mês de setembro de 1982.

  
- Prefeito Municipal -